alunos(as);
XXII - estar disposto(a) a participar de grupos de estudos em que são aperfeiçoados e ampliados os conhecimentos, que buscam contribuir significativamente para o crescimento pessoal e profissional;
XXIII - estar disposto a participar e colaborar na criação de atividades especiais, curriculares ou não;
XXIV - respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar; e
XV - preocupar-se não só em ensinar os conteúdos pertinentes, mas fundamentalmente com a formação do(a) aluno(a) como um(a) verdadeiro(a) cidadão(ã).

Art. 39. É vedado ao(à) Professor(a):
I - fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos ou contribuições, sem a prévia autorização da Direção; e
II - atender, durante as aulas, pessoas estranhas ao serviço escolar, bem como a chamadas telefônicas, devendo eventuais recados ser registrados e posteriormente transmitidos ao(à) professor(a).

Seção IV
Do Corpo Discente
Art. 40. O corpo discente é constituído pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na escola, aos(às) quais se aplicam, diretamente ou através de seus responsáveis legais, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 41. São deveres e direitos do aluno:
I - ser respeitado(a) em sua individualidade;
II - receber a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
III - ter assegurados todos os direitos como pessoa humana;
IV - ser considerado(a) e valorizado(a) na sua individualidade, sem comparações ou preferências;
V - ser Orientado(a) em suas dificuldades;
VI - usufruir de ambiente que possibilite o aprendizado;
VII - desenvolver sua criatividade;
VIII - ser ouvido(a) em suas queixas ou reclamações;
IX - ser atendido(a) em suas dificuldades de aprendizado;
X - cumprir as normas da escola;
XI - observar a pontualidade e a assiduidade quanto às atividades escolares, que sempre devem ser estimuladas pelo processo educativo;
XII - o uso do uniforme escolar;
XIII - manifestar respeito à Direção, Coordenação, Professores(as) e Funcionários(as); e
XIV - respeitar os(as) colegas, manifestando-se sempre com cordialidade.

Seção V
Da Equipe De Apoio
Art. 42. Fazem parte da Equipe de Apoio:
I - Auxiliar de professores(as);
II - Auxiliar Administrativo(a); e
III - Equipe de Limpeza, Portaria, Cozinha e Manutenção.

Subseção I
Dos(as) Auxiliares de professores(as)
Art. 43. São competências, atribuições, deveres e direitos dos(as) Auxiliares de Professores(as), além do disposto em legislação vigente:
I - o disposto na CLT;
II - acompanhar os(as) alunos(as) na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, orientando os(as);
III - manter em ordem os(as) alunos(as) nas salas de aula e outros locais, na ausência do(a) Professor(a);
IV - assistir aos(às) alunos(as) que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os(as) ao atendimento adequado;
V - atender aos(as) professores(as) nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos que demandem orientações e/ou assistência aõs(à) alunos(as);
VI - proceder a entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos(às) funcionários(as) da escola;
VII - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os(as) alunos(as) para mantê-los(as) em boa conduta;
VIII - verificar as condições de higiene e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao(à) Diretor(a) as irregularidades e/ou problemas existentes;
IX - executar demais serviços relacionados às suas funções;
X - ensinar e utilizar formas de cortesia com todos(as) no ambiente escolar;
XI - auxiliar nas atividades de pátio, cuidando dos(as) alunos(as) e promovendo uma convivência harmoniosa;
XII - tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, quando ocorrer, para que a Direção comunique os fatos aos(às) responsáveis legais;
XIII - motivar o(a) aluno(a) para que se alimente de forma adequada e saudavelmente;
XIV - brincar com os(as) alunos(as), de acordo com o planejamento da turma, dirigindo e/ou promovendo atividades variadas;
XV - anotar todos os recados recebidos dos(as) responsáveis legais, transmitindo-os aos(às) destinatários(as); e
XVI - não interpelar os(as) alunos(as) com voz alterada, e sempre explicar os motivos quando tiver que orientá-los(as).

Subseção II
Do(a) Auxiliar Administrativo(a)
Art. 44. São competências, atribuições, deveres e direitos dos(as) Auxiliares Administrativos(as), além do disposto em legislação vigente:
I - o disposto na CLT;
II - a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar;
III - atividades de secretaria em geral;
IV - controle de históricos escolares;
V - documentação de alunos(as);
VI - controle de horário de entrada e saída de pessoal; e
VII - atendimento de responsáveis legais pelos(as) alunos(as), público em geral e demais órgãos públicos/privados.

Subseção III
Da Equipe de Limpeza, Portaria, Cozinheira e Manutenção
Art. 45. São competências, atribuições, deveres e direitos da Equipe de Limpeza, Portaria, Cozinheira e Manutenção, respeitada as especificidades de cada função, além do disposto em legislação vigente:
I - o disposto na CLT;
II - acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos(as) educandos(as), se solicitado;
III - auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
IV - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
V - o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no cotidiano escolar;
VI - executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
VII - zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
VIII - estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao(à) Diretor(a) de qualquer irregularidade;
IX - verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;
X - executar os demais serviços relacionados às funções, a critério da Direção; e
XI - preparar as refeições sempre obedecendo as normas de segurança e orientações do(a) nutricionista responsável.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 46. A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos(as) os(as) seus(suas) participantes.

CAPÍTULO III
DO APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 47. A Escola Turminha da Alegria assegura o contínuo aperfeiçoamento de seus(suas) profissionais através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as) no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.
Parágrafo único. A escola incentiva a participação de seus(suas) funcionários(as) em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sem prejuízo das atividades regulares da instituição.

CAPÍTULO IV
DAS RELAÇÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS DE TRABALHO
Art. 48. Todo pessoal docente, técnico, pedagógico e administrativo será contratado pela Entidade Mantenedora, por indicação da Direção, inclusive profissionais autônomos(as) e profissionais terceirizados(as).

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 49. A todos(as) os(as) funcionários(as) da Escola, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e das legislações supervenientes, devem ser aplicadas sanções cabíveis e previstas na legislação vigente, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando se tratar de demissão, cabe ao(à) Diretor(a) da escola à aplicação, considerando a legislação vigente.

TÍTULO VI
EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 50. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar para alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 51. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
Parágrafo único. É dever do Estado, da família e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 52. Será assegurado aos(às) alunos(as) com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades.

Art. 53. Incumbe à Escola Turminha da Alegria assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
I - condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
II - Projeto Pedagógico que atenda às características dos(as) alunos(as) com deficiência e garanta o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
III - participação dos(as) alunos(as) com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
IV - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, considerando o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do(a) aluno(a) com deficiência;
V - adoção de práticas pedagógicas inclusivas que ampliem habilidades funcionais dos(as) alunos(as), promovendo sua autonomia e participação; e
VI - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer.
Parágrafo único. As edificações de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 54. A Escola Turminha da Alegria conta com um(a) professor(a) de Educação Especial, quando há demanda na instituição.

Art. 55. O(A) Professor(a) de Educação Especial atua no acompanhamento ao desenvolvimento das crianças que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como dos(as) alunos(as) que, mesmo transitoriamente, apresentem uma necessidade específica, na perspectiva da Educação inclusiva.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 56. A Escola mantem cópias deste Regimento Escolar à disposição da comunidade escolar e dá ciência aos(às) responsáveis legais a respeito de seu conteúdo no ato da matrícula do(a) aluno(a).

Art. 57. Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no município de Campinas.

Art. 58. Este Regimento Escolar deve ser alterado sempre que as necessidades didático-pedagógicas ou disciplinares e administrativas assim o indicarem, submetendo-se à aprovação das alterações à aprovação dos órgãos oficiais competentes.
Parágrafo único. Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar somente entram em vigor no ano civil subsequente, nos termos da legislação.

Art. 59. Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pela instância competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas, tem validade mínima por quatro anos, ressalvados os casos em que houver mudanças na legislação educacional, mudança na tipologia da escola, implantação de um novo curso, alteração de mantenedora/ou de endereço.

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento devem ser resolvidos após consulta à autoridade educacional supervisora competente, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 61. Este Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº: 2024.00002700-60
Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assessoria especializada na área de tecnologia da informação (TI) para as unidades da Fumec.
Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021 e bem como na cláusula 16.2 do instrumento contratual, a celebração de **Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 09/2025** celebrado com a empresa **INTEROP INFORMÁTICA LTDA**. **(CNPJ/MF nº 86.703.337/0001-80)**,de maneira a aumentar o seu valor em **R$ 53.713,92** (cinquenta e três mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos), até o final da vigência do atual termo de contrato (07/04/2027).

2) Do valor acima descrito, o montante de R**$ 35.529,52** (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) deverá onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, na dotação orçamentária nº **60402.12.122.1053.4325.339039 FR 01.220000**.

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

3) Publique-se.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00000220-07. **Interessadas:** FUMEC/SMPM/SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 17/2026. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Educação.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços unitários entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:
. KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 03.455.628/0001-70 - Grupo 1: item 1: (R$ 0,90), item 2: (R$ 0,44), item 3: (R$ 1,15), item 4: (R$ 0,40), item 5: (R$ 0,44), item 6: (R$ 1,13), item 7: (R$ 0,75), item 8: (R$ 63,00), item 9: (R$

1,30), item 10: (R$ 5,00), item 11: (R$ 4,50), item 12: (R$ 10,00);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) Ao Setor Jurídico para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 17 de junho de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Inovacast Comercio de Cameras e Acessorios para Audio e Video Ltda. **Termo de Contrato:** 27/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 542.762,16. **Assinatura:** 12/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** 51.457.928 Priscila Martins da Silva Sales. **Termo de Contrato:** 28/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 88.698,00. **Assinatura:** 11/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** GRS Comércio Ltda **Termo de Contrato:** 29/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 106.338,99. **Assinatura:** 12/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Jessica Alves Comercial Ltda - ME. **Termo de Contrato:** 30/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 4.173,00 . **Assinatura:** 11/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Via Lumen’s Audio Video e Informatica Ltda. **Termo de Contrato:** 31/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 3.267,00. **Assinatura:** 12/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Viacorp Tecnologia em Informatica e Telecomunicacoes Ltda. **Termo de Contrato:** 32/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 13.320,00. **Assinatura:** 15/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Ferreira B2G Ltda. **Termo de Contrato:** 33/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 14.436,00. **Assinatura:** 13/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** 54.571.285 Barbara Tallita Almeida Costa Silva. **Termo de Contrato:** 34/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 15.420,00. **Assinatura:** 13/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00142258-94. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026. **Contratada:** Atmã Móveis Ltda. **Termo de Contrato:** 35/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R$ 4.152,00. **Assinatura:** 11/06/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC